

**LEI Nº 4.172 DE 09 DE ABRIL DE 2010**

Autoriza o Poder  
Executivo a  
proceder a doação  
de lenha de  
diversas espécies à  
AÇÃO SOCIAL  
GETULIENSE  
NOSSA SENHORA  
DA SALETE - LAR  
DA MENINA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a doar à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE  
NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, entidade  
assistencial reconhecida de utilidade pública, 47m<sup>3</sup> (quarenta  
e sete metros cúbicos estéreos) de lenha de diversas espécies  
nativas e exóticas (pinheiro brasileiro, cinamomo, cipreste,  
noz pecan), material inservível à Administração, avaliado  
aproximadamente em R\$-2.350,00 (dois mil, trezentos e  
cinquenta reais) pela Comissão nomeada através da Portaria  
nº 15.335/10.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de  
abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração